

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 3.001/2025

**RENOVA A CONCESSÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
VALENÇA.**

AUTORIA: Vereador Fabrício Fonseca Lemos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **renovada a utilidade pública** da **Associação Pestalozzi de Valença-BA**, sociedade jurídica distinta de seus sócios, que tem por finalidade o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos que necessitam de assistência psicopedagógica, médica, odontológica e de reabilitação.

Parágrafo único. A entidade tem sede na Rua Vereador Antônio Souza, s/n, bairro Campinho, Município de Valença, Estado da Bahia, e foro jurídico na respectiva Comarca.

Art. 2º A renovação de utilidade pública a que se refere esta Lei terá validade de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua publicação, podendo ser renovada por igual período mediante nova deliberação legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença, em 16 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MEDRADO
Prefeito Municipal